

Joaquim Teses

to retroativo a partir de 1º de Janeiro de 1972.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 12 de Maio de 1972

Maurício Silva Vargas

Prefeito Municipal

Lei nº 536

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Orçamento para 1972 anulação de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) na verba 4.3.1.1.42.

Artº 2º. Com os recursos provenientes da anulação fica o chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial naquela importância para pagamento ao Banco do Brasil S/A de juros e correção monetária referente a aquisição pela Municipalidade de uma motoniveladora marca Caterpillar, modelo 12 R série 12F3451, de acordo com as cláusulas V e VI e consoante cláusula XI nº 2 do contrato firmado com o Banco em 18 de Janeiro de 1972.

Artº 3º. Fica ainda o Chefe do Executivo au-

autorizado a proceder ao Plano de Aplicação de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios a alteração necessária para a cobertura das despesas.

Art. 1.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 12 de maio de 1972

Mozinha Silva Vargas
Prefeito Municipal

Lei nº **537**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal, Vereadores e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica transformado em Comissão o Cargo efetivo do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à contar de 1.º de janeiro de 1972.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 12 de maio de 1972

Mozinha Silva Vargas
Prefeito Municipal